

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002690/2015  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/12/2015  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR078640/2015  
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.020414/2015-03  
DATA DO PROTOCOLO: 01/12/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE NOVO HAMBURGO, CNPJ n. 03.379.087/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CESAR AUGUSTO CORREA DA SILVA;

E

SINDICATO EMP COM HOT R B SIM ALIM NH EV I DI CB SAP, CNPJ n. 93.241.610/0001-68, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO NEVES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados no comércio hoteleiro, restaurantes, bares e similares**, com abrangência territorial em **Campo Bom/RS, Dois Irmãos/RS, Estância Velha/RS, Ivoti/RS, Novo Hamburgo/RS e Sapiranga/RS**.

### Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

#### Duração e Horário

### CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO - MOTÉIS

A partir da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho é facultado às empresas do setor de **MOTÉIS** adotarem o sistema de jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso. Nesta hipótese **não** haverá incidência de horas extras.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Aos empregados sujeitos a jornada prevista no "caput" será concedido uma cesta básica mensal contendo os itens especificados no anexo 1 desta convenção.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As empresas que adotarem a jornada ora prevista deverão fazer uma comunicação formal ao 2º Convenente informando a jornada fixada e quais os empregados que estão sujeitos a esse sistema.

CESAR AUGUSTO CORREA DA SILVA

Presidente

SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE NOVO HAMBURGO

JOAO NEVES

Presidente

SINDICATO EMP COM HOT R B SIM ALIM NH EV I DI CB SAP

### **ANEXOS**

#### **ANEXO I - ITENS DA CESTA BÁSICA**

05 KG DE ARROZ BRANCO

05 KG DE AÇUCAR REFINADO/ CRISTAL

05 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL

01 MASSA COM OVOS ESPAGUETE 500GR

01 MASSA COM OVOS 500 GR

02 KG FEIJÃO PRETO TIPO 1

02 ÓLEO DE SOJA 900 ML

500 GR FARINHA DE MANDIOCA OU PALESTINA

01 BISCOITO PACOTE

250 GR CAFÉ EM PÓ OU SACHET CAFÉ SOLÚVEL

01 DOCE DE FRUTA GOIABADA / SCHIMIER

01 MISTURA DE BOLO OU 500 GR ERVA MATE

01 EXTRATO DE TOMATE 340 GR

400GR ACHOCOLATADO

01 REFRESCO PACOTE OU GARRAFA (XAROPE DE FRUTAS)

01 KG SAL REFINADO

01 KG DE SABÃO EM PÓ

01 LITRO AMACIANTE PARA ROUPAS

2 X 700ML DETERGENTE

04 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO

## **ANEXO II - ATA DE ASSEMBLÉIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.